

LEI Nº 033/2002.

Súmula: Dispões sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para fazer frente a pagamento de acordos trabalhistas.

Órgão : 02.00 Governo Municipal
Unidade: 02.04 Assessoria Jurídica

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.91 – Sentenças Jurídicas R\$ 2.500,00

Art. 2º- Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente ou totalmente as dotações abaixo discriminadas e codificadas:

| Órgão | P/A | Código | Local | Elementos de Despesa | Valor |
|--------------|------------|---------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
| 08.01 | 1 | 4.4.90.51.00 | 505 | Obras e Instalações | 500,00 |
| 08.01 | 2 | 3.1.90.11.01 | 344 | Vencimentos de Servidores Municipais | 1.000,00 |
| 08.01 | 2 | 3.3.90.33.00 | 350 | Passagens e Despesas com Locomoção | 500,00 |
| 08.01 | 2 | 4.4.90.52.00 | 354 | Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |

Total R\$ 2.500,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 22 de outubro de 2002.

PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL